



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1511.0000690/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 044/2022.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 21/09/2022 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Os grupos 1, 2 e 3 são de ampla participação e os demais são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2022

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS)**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos Atos n. 014/2013 e n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 225/2022, publicada no DOMP/TO n. 1415 de 15 de março de 2022.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – **Anexo IV**;

1.2.5. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo V**;

1.2.6. Minuta do Contrato – **Anexo VI**.

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.3. **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.4. **Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no registro de preços para **aquisição de bens permanentes (mobiliários)**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze)** meses, com entregas parceladas, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. **Os grupos 1, 2 e 3 são de ampla participação, os demais são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos**

termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Identificação do fornecedor;

b) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, folders ou manuais**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);

c) Considera-se documentação oficial do fabricante:

• catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e

• documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

d) Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** (quando houver) dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a

desclassificação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2** e **7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2** e **7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta **“on-line” ao SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n. 6.404/1976, portanto, **até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril)**. Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em jornal de grande circulação; ou

III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

a.5) **Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma

dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de **equipamentos/materiais similares** com o objeto do presente certame, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

10.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

10.9.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.13. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º (terceiro) dia útil** que

antecedendo a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da PGJ-TO.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 1.291.170,71 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e setenta reais e setenta e um centavos)**

14.2. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO adquirir o objeto de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

15.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 10.520/2002, se não assinar a Ata de Registro de Preços, conforme os prazos e condições especificados neste edital.

15.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

15.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

15.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

15.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

15.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

15.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

15.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 15.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.13. **As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.**

15.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e a **Área de Patrimônio da PGJ/TO** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal N. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

16.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade

administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.4. O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

16.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

17.2. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a fornecer o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.4. No caso do subitem 17.2, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

18.1. Objetivando melhor definição no ato da aquisição, dos aspectos da qualidade, conformidade com o padrão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e adequação às normas, a Licitante ofertante do menor lance, para fins de aceitação, habilitação e posterior adjudicação, deverá apresentar **amostras dos mobiliários** no prazo de até **10 (dez) dias corridos contados da solicitação desta Procuradoria-Geral de Justiça**, para prévios exames e comparações, sem qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em local a ser definido entre a Licitante e este Órgão.

18.2. Os mobiliários apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. A responsabilidade pela montagem dos mobiliários é da Licitante, não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça qualquer ônus por incorreções na montagem.

18.2.1. Os mobiliários exigidos na amostra serão os constantes nos **Grupo 01 - Itens 02, 07, 10, 11, 12, 13 e 14; Grupo 02 - Itens 17, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 e Grupo 03 - Itens 32, 37, 40, 41, 42, 43 e 44**, sendo que a cor do produto da amostra deverá ser a exigida no respectivo item descrito neste Termo de Referência. Nos casos onde há mais de uma opção de cor (Ex.: faggio, maple e wenguê), a licitante poderá apresentar a amostra em apenas uma das cores, no entanto, por ocasião da contratação deverão ser entregues conforme o contrato.

18.3. Para efeito da avaliação dos mobiliários serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade das especificações e características técnicas;
- b) acabamento;
- c) estética;
- d) ergonomia e
- e) funcionalidade;

18.4. Os fatores de acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- a) quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc;
- b) quanto à estética – o design, a robustez, os detalhes, as proporções, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual, etc;
- c) quanto à ergonomia – o conforto no desempenho das tarefas, a conformidade do móvel com as normas técnicas específicas, capacidade de adaptação dos elementos à antropometria, fisiologia e biomecânica dos mais diversos biotipos atendendo às proporções em suas dimensões, de forma a evitar lesões relacionadas ao ambiente de trabalho;
- d) funcionalidade – a existência de empecilhos, à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como, das peças componentes.

18.5. A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto.

18.6. Depois de vencido o prazo de apresentações das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no mobiliário entregue como protótipo.

18.7. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS OU INABILITAÇÃO DA LICITANTE, TENDO EM VISTA A NÃO CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SERÁ ENTÃO CHAMADO O LICITANTE QUE OFERTOU O SEGUNDO MELHOR LANCE, E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n. 8.666/93**.

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

19.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 19.7. A abertura da sessão no sítio Compranet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.
- 19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 19.13. **A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 19.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 19.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 19.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.
- 19.17. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato N. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público N. 873, de 06 de novembro de 2019.
- 19.18. **A celebração da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.**
- 19.19. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 19.20. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 19.21. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 19.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 02 de setembro de 2022

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência, via Pregão Eletrônico, tem por objeto adquirir, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, MOBILIÁRIOS**, com garantia oferecida pela Licitante, de, no mínimo, 03 (três) anos, incluindo mão de obra e peças, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência, **destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins**.
- 1.2. Todos os mobiliários, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e **principalmente quanto aos padrões dos mobiliários existentes na Procuradoria-Geral de Justiça na sede de Palmas**.
- 1.3. Os itens serão agrupados de forma a maximizar os ganhos na economia de escala, garantir a padronização, otimizar na entrega, melhorar a eficiência da fiscalização, acompanhamento e gestão da ARP pretendida, bem como dos contratos respectivos, garantir a celeridade no processual e aumentar a expectativa por obter melhores preços na licitação.
- 1.4. Cabe ressaltar que agrupamento dos itens se deu conforme a natureza dos objetos e o material empregado na produção dos mobiliários, visando proporcionar maior especificidade dos itens e, por conseguinte, o aumento da competitividade entre empresas do ramo, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 1.5. Cumpre esclarecer que o acervo patrimonial deste Ministério Público tem como padrão de cor de mobiliário o seguinte: 1º) nos gabinetes dos Procuradores de Justiça (na capital), a cor wenguê; 2º) nos gabinetes dos Promotores de Justiça, do interior e da capital, a cor faggio; e 3º) nas demais salas e ambientes, a cor maple. Portanto, o agrupamento de itens de mobiliários com essas cores se justifica para garantir o mesmo padrão de qualidade dos mobiliários a serem adquiridos, porém, em cores diferentes para cada destinação/ambiente da Instituição.

1.6. Nesse raciocínio, foram levados em consideração os fatores determinantes para estabelecer uma correlação entre os objetos de cada item como: possibilidade de proporcionar padronização (dimensões e *design*), para garantir a harmonia entre os móveis a serem disponibilizados em cada ambiente, utilizados pelos Membros e Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do interior.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tratam-se de Mobiliários essenciais à operacionalização dos serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para proporcionar comodidade, ergonomia e qualidade aos trabalhos desenvolvidos por membros e servidores com também no atendimento ao público, e em especial às **necessidades gerais da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins**, cuja falta pode comprometer sobremaneira as atividades desenvolvidas no âmbito do *Parquet*. Visam também atender ao **Planejamento Estratégico institucional, especialmente ao objetivo estratégico de garantir infraestrutura adequada**.

2.2. Tendo em vista as demandas previstas para o ano vindouro em virtude das construções da nova sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, as adequações de ambientes na PGJ, a e devido as locações não residenciais de imóveis sob medidas previstas para final de 2022, sendo que as novas edificações demandarão os objetos constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

– Lei nº 10.520/02;

– Lei nº 8666/93 e suas alterações;

– Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

4. DA ENTREGA, DA MONTAGEM, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A entrega e montagem gratuita do(s) mobiliário(s), deverá ocorrer na Unidade do Ministério Público do Estado do Tocantins designada no contrato, conforme as regiões abaixo:

a) Região Central compreende os Grupos 01, 04 e 05 e item 50: Palmas, Colmeia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Tocantínia, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Monte do Carmo e demais comarcas que venham a ser criadas na região;

b) Região Norte compreende o Grupo 02: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Araguacema, São Sebastião do Tocantins e demais comarcas que venham a ser criadas na região;

c) Região Sul compreende o Grupo 03: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Nazaré e demais comarcas que venham a ser criadas na região.

4.2. A assistência gratuita do(s) mobiliário(s), poderá ter atendimento na Capital, Palmas, ou na região a que a Empresa Fornecedor Registrada venha a contratar conforme as localidades mencionadas no **subitem 4.1**.

4.3. Todos os mobiliários descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica conforme o **subitem 4.2**, ficando a subcontratação sob total responsabilidade da Empresa Fornecedor Registrada. Todavia, cabe frisar que a sede da Empresa Fornecedor Registrada não precisará ser localizada em Palmas-TO, bastando que a mesma credencie assistência técnica autorizada neste município e nos demais se for necessário.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Proporcionar comodidade e adequada estrutura funcional aos integrantes e usuários dos serviços prestados ao público em geral pelo Ministério Público do Estado do Tocantins por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, atender ao Planejamento Estratégico institucional, em especial ao objetivo de garantir infraestrutura física adequada.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O prazo de entrega e montagem do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato**.

6.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

6.3. A entrega do material deverá ser efetuada na cidade definida no contrato, respeitando o prazo do **subitem 6.1**, mediante prévio agendamento com a Área de Patrimônio para acompanhamento.

6.3.1. As cidades onde as entregas e montagens deverão ocorrer estão dispostas no **subitem 4.1** deste Termo de Referência.

6.4. A Empresa Fornecedor Registrada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e os mobiliários descritos no contrato, não sendo admitido o parcelamento e muito menos móveis diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.5. Os mobiliários deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no contrato em conformidade com este Termo de Referência e com o Padrão do Ministério Público, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

6.6. No ato da entrega dos mobiliários serão analisados os volumes, componentes, quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com o contrato, tendo o servidor responsável designado pelo Departamento Administrativo – Área de Patrimônio o prazo de **05 (cinco) dias úteis para análise final e atesto na Nota Fiscal** dos móveis recebidos e montados com ênfase quanto às especificações descritas no contrato, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Empresa Fornecedor Registrada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo – Área de Patrimônio. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a Empresa Fornecedor Registrada.

6.6.1. Caso o Departamento Administrativo constate no(s) mobiliário(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a Empresa Fornecedor Registrada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição, com total atenção ao subitem 9.2 deste – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos mobiliários será de no mínimo **03 (três) anos** contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.

7.2. Execução conforme o **subitem 9.2.8**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até **20 (vinte) dias corridos** após o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos produtos entregues na Nota Fiscal/Fatura Final, que deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, conforme **subitem 6.6**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

9.1.2. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da execução do objeto.

9.1.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado.

9.1.5. Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e nos prazos pactuados.

9.1.6. Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Garantir a qualidade do(s) mobiliário(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

9.2.2. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.3. Efetuar a entrega dos mobiliários de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato.

9.2.4. Comunicar o Departamento Administrativo – Área de Patrimônio, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.2.4.1. ManIFESTAR-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido no contrato.

9.2.5. Substituir às suas expensas, no todo o(s) mobiliário(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações do contrato, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente via e-mail.

9.2.5.1. No ato da entrega a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para realizar a montagem dos móveis e instalação dos mesmos nos ambientes determinados.

9.2.6. Responsabilizar pelo transporte apropriado dos mobiliários.

9.2.7. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no **subitem 6.1**, no local designado no contrato, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no contrato, do endereço do fabricante e do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

9.2.8. Realizar durante a vigência do prazo de garantia a devida manutenção do mobiliário na Unidade do Ministério Público onde o mesmo se encontra, conforme **subitem 4.1**, ou ainda retirar quando for necessário e após autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o mobiliário com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do mobiliário ou por ele autorizado. Terá o prazo de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos para recolocar o móvel defeituoso em perfeitas condições de funcionamento**, podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

9.2.8.1. Caso o problema não seja solucionado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a Contratada estará obrigada a fornecer, em caráter definitivo, um mobiliário novo e sem uso anterior, com características iguais ou superiores ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação oficial, improrrogáveis.

9.2.8.2. Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todo o mobiliário, no mesmo prazo do subitem 9.2.8.1, por outro do mesmo modelo ou de características técnicas superiores, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a PGJ/TO, caso ocorram 03 (três) chamados para manutenção corretiva, dentro de um período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.2.9. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada, desmontagem e montagem do móvel substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

9.2.10. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos mobiliários que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe buscar a melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

9.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos.

9.2.13. Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins e nas demais cidades que optou.

9.2.14. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

9.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Objetivando melhor definição no ato da aquisição, dos aspectos da qualidade, conformidade com o padrão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e adequação às normas, a Licitante ofertante do menor lance, para fins de aceitação, habilitação e posterior adjudicação, deverá apresentar **amostras dos mobiliários** no prazo de até **10 (dez) dias corridos contados da solicitação desta Procuradoria-Geral de Justiça**, para prévios exames e comparações, sem qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em local a ser definido entre a Licitante e este Órgão.

10.2. Os mobiliários apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. A responsabilidade pela montagem dos mobiliários é da Licitante, não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça qualquer ônus por incorreções na montagem.

10.2.1. Os mobiliários exigidos na amostra serão os constantes nos **Grupo 01 - Itens 02, 07, 10, 11, 12, 13 e 14; Grupo 02 - Itens 17, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 e Grupo 03 - Itens 32, 37, 40, 41, 42, 43 e 44**, sendo que a cor do produto da amostra deverá ser a exigida no respectivo item descrito neste Termo de Referência. Nos casos onde há mais de uma opção de cor (Ex.: faggio, maple e wenguê), a licitante poderá apresentar a amostra em apenas uma das cores, no entanto, por ocasião da contratação deverão ser entregues conforme o contrato.

10.3. Para efeito da avaliação dos mobiliários serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade das especificações e características técnicas;
- b) acabamento;
- c) estética;
- d) ergonomia e
- e) funcionalidade;

10.4. Os fatores de acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- a) quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc;
- b) quanto à estética – o design, a robustez, os detalhes, as proporções, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual, etc;
- c) quanto à ergonomia – o conforto no desempenho das tarefas, a conformidade do móvel com as normas técnicas específicas, capacidade de adaptação dos elementos à antropometria, fisiologia e biomecânica dos mais diversos biotipos atendendo às proporções em suas dimensões, de forma a evitar lesões relacionadas ao ambiente de trabalho;
- d) funcionalidade – a existência de empecilhos, à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como, das peças componentes.

10.5. A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto.

10.6. Depois de vencido o prazo de apresentações das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no mobiliário entregue como protótipo.

10.7. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS OU INABILITAÇÃO DA LICITANTE, TENDO EM VISTA A NÃO CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SERÁ ENTÃO CHAMADO O LICITANTE QUE OFERTOU O SEGUNDO MELHOR LANCE, E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

11. DA DESCRIÇÃO E DOS PREÇOS ESTIMADOS MÉDIOS DOS MOBILIÁRIOS

MOBILIÁRIOS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS				VALOR MÉDIO ESTIMADO(R\$)	
GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	08	2.226,75	17.814,00
	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	30	2.046,25	61.387,50
	3	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	20	1.816,25	36.325,00
	4	MESA DE TRABALHO LINEAR, dimensões: 1200X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	20	1.072,50	21.450,00
	5	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	6	947,50	5.685,00
	6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X730-750mm, nas cores (carvalho malva; maple e wenguê)	08	3.558,75	28.470,00
	7	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X730-750mm, nas cores (carvalho malva; maple e wenguê)	6	2.401,25	14.407,50
	8	MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO, dimensões: 1300X700X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	10	2.360,00	23.600,00
	9	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS, dimensões: 1200X1200X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	4	1.273,33	5.093,32
	10	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	8	2.823,75	22.590,00
	11	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	6	4.420,00	26.520,00
	12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	15	1.507,47	22.612,05
	13	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	40	2.442,50	97.700,00
	14	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	20	1.455,00	29.100,00
	15	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	15	1.760,00	26.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I					439.154,37
MOBILIÁRIOS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO NORTE DO TOCANTINS				VALOR MÉDIO ESTIMADO(R\$)	

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
2	16	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	8	2.226,75	17.814,00
	17	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	15	2.046,25	30.693,75
	18	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	14	1.816,25	25.427,50
	19	MESA DE TRABALHO LINEAR, dimensões: 1200X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	10	1.072,50	10.725,00
	20	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	4	947,50	3.790,00
	21	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	10	3.558,75	35.587,50
	22	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	8	2.401,25	19.210,00
	23	MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO, dimensões: 1300X700X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	8	2.360,00	18.880,00
	24	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS, dimensões: 1200X1200X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	04	1.273,33	5.093,32
	25	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	03	2.823,75	8.471,25
	26	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	06	4.420,00	26.520,00
	27	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	10	1.507,47	15.074,70
	28	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	15	2.442,50	36.637,50
	29	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	15	1.455,00	21.825,00
	30	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	15	1.760,00	26.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II					302.149,52
MOBILIÁRIOS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO SUL DO TOCANTINS				VALOR MÉDIO ESTIMADO(R\$)	
GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	31	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	20	2.226,75	44.535,00
	32	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	12	2.016,50	24.198,00
	33	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	30	1.816,25	54.487,50
	34	MESA DE TRABALHO LINEAR, dimensões: 1200X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	20	1.065,00	21.300,00
	35	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	06	947,50	5.685,00

3	36	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	10	3.558,75	35.587,50
	37	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	08	2.401,25	19.210,00
	38	MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO, dimensões: 1300X700X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	06	2.360,00	14.160,00
	39	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS, dimensões: 1200X1200X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	04	1.273,33	5.093,32
	40	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/730-750mm, nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)	06	2.823,75	16.942,50
	41	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	10	4.420,00	44.200,00
	42	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)	25	1.507,47	37.686,75
	43	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	30	2.442,50	73.275,00
	44	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X730-750mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	30	1.455,00	43.650,00
	45	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	15	1.760,00	26.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO III					466.410,57
MOBILIÁRIOS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS				VALOR MÉDIO ESTIMADO(R\$)	
GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
4	46	DIVISOR DE MESAS dimensões: 500X1200mm, cor preta	20	506,75	10.135,00
	47	DIVISOR DE MESAS dimensões: 500X1400mm, cor preta	20	637,00	12.740,00
VALOR TOTAL DO GRUPO IV					22.875,00
				VALOR MÉDIO ESTIMADO(R\$)	
GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
-	48	ESTANTE EM AÇO C/ 06 BANDEJAS, dimensões: 900X300X1980mm, na cor cinza.	35	1.313,75	45.981,25
	49	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, nas cores (fagio ou similar*; maple e wenguê)	50	292,00	14.600,00
VALOR TOTAL GERAL					1.291.170,71

Obs: Com relação à opção de cor "fagio ou similar*" esta observação visa a atender a padronização já existente no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça de acordo com o Item 1.2 e 1.5 deste Termo de Referência, reservando-se a administração por meio da área competente a possibilidade da escolha em catálogo de cores a ser fornecido pela licitante, se for o caso, da cor que seja mais adequada para atender a padronização então existente.

LAUDOS, CERTIFICADOS, PARECERES E OBSERVAÇÕES

DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS/CERTIFICADOS/ PARECERES:

a) LAUDO REGISTRADO feito por laboratório de ensaio creditado pelo INMETRO conforme a norma regulamentada pela ABNT ou CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE EMITIDOS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDITADO PELO INMETRO (NORMA 13966/2008) PARA O GRUPO 01 - ITENS Nº 01, 02, 03 e 04; GRUPO 02 - ITENS Nº 16, 17, 18 e 19 e GRUPO 03 - ITENS Nº 31, 32, 33 e 34;

B) LAUDO REGISTRADO feito por laboratório de ensaio creditado pelo INMETRO conforme a norma regulamentada pela ABNT ou CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICADO Obs: Com relação à opção de cor "fagio ou similar*" esta observação visa a atender a padronização já existente no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça de acordo com o Item 1.5 deste Termo de Referência, reservando-se a administração por meio da área competente a possibilidade da escolha em catálogo de cores a ser fornecido pela licitante, se for o caso, da cor que seja mais adequada para atender a padronização então existente. AÇÃO DE PRODUTOS (OCP) CREDITADO PELO INMETRO (NORMA 13961/2010); PARA O GRUPO 01 - ITENS Nº 12 e 13; GRUPO 02 - ITENS Nº 27 e 28 e GRUPO 03 - ITENS Nº 42 e 43;

C) PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MTE, EMITIDO POR PROFISSIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA PARA O GRUPO 01 - ITENS Nº 01, 02, 03 e 04; GRUPO 02 - ITENS Nº 16, 17, 18 e 19 e

GRUPO 03 - ITENS Nº 31, 32, 33 e 34;

D) OS DEMAIS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE, OBSERVADOS OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL – ABNT, INMETRO, MTE, ETC;

E) AS DIMENSÕES DE LARGURA E PROFUNDIDADE PODERÃO VARIAR EM 15 mm PARA MAIS OU PARA MENOS. QUANTO ÀS DIMENSÕES DE ALTURA, ESTAS DEVERÃO PERMITIR REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 730 mm E MÁXIMA DE 750 mm. SENDO QUE O GRUPO 01 - ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 12 e 14; GRUPO 02 - ITENS Nº 16, 17, 18, 19, 27 e 29 e GRUPO 03 - ITENS Nº 31, 32, 33, 34, 42 e 44, DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS, INDISPENSÁVEL TAL COMPATIBILIDADE PARA FORMAÇÃO DOS CONJUNTOS;

F) NOS CASOS ONDE HÁ MAIS DE UMA OPÇÃO DE COR, AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTEMPLAR AS TRÊS POSSIBILIDADES DE CORES ESPECIFICADAS.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS

GRUPO 01 - ITENS 01, 02, 03; GRUPO 02 - ITENS 16, 17, 18 E GRUPO 03 - ITENS 31, 32, 33 - ESTACÃO DE TRABALHO nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)

ESPECIFICAÇÃO:

Garantia: mínima de 3 anos.

SUPERFÍCIE:

- Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de cerca de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A superfície deverá possuir todos os cantos com ângulo de 90°, não arredondados, exceto o ângulo interno formado pelo encontro das duas partes do tampo, o qual deverá ser arredondado, com raio aproximado de 250 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

PAINÉIS FRONTAIS:

- 02 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) com o mínimo de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces na **cor preta**. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro.
- 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

PÉS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA):

- 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em aproximadamente 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de altura e/ou nível.

ESTRUTURA CENTRAL:

- Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por duas colunas de aço em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de altura e/ou nível.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

CORES:

- **(fagio ou similar; maple e wenguê)**

COR DA ESTRUTURA:

- **PRETA**

DIMENSÕES:

- 1600X1600X600X730-750mm
- 1400X1400X600X730-750mm
- 1200X1200X600X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 4; GRUPO 02 - ITEM 19 E GRUPO 03 - ITEM 34 - MESA DE TRABALHO LINEAR nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)

ESPECIFICAÇÃO:

Garantia: mínima de 3 anos.

SUPERFÍCIE:

- Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC fixada às estruturas laterais.

PAINEL FRONTAL:

- 01 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces **na cor preta**. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro.
- Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

ESTRUTURAS LATERAIS:

- 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de altura e/ou nível.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

CORES:

- **(fagio ou similar; maple e wenguê)**

COR DA ESTRUTURA:

- PRETA

DIMENSÕES:

- 1200X600X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 5; GRUPO 02 - ITEM 20 E GRUPO 03 - ITEM 35 - MESA DE CENTRO nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)**ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

SUPERFÍCIE:

- Sobreposta à estrutura.
- Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura.
- Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, em todo seu perímetro.
- Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

ESTRUTURAS LATERAIS:

- Confeccionado em MDP de no mínimo 25 mm de espessura.
- Fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura na parte frontal e posterior, com alta resistência ao impacto, riscos e abrasão, possuindo raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda.
- Fita de borda de PVC com 0,45 mm na parte superior e inferior do pé, com resistência a impacto, riscos e abrasão possuindo raio de 0,45 mm na aresta superior e inferior da borda.
- Pé painel com dois distanciadores confeccionados em alumínio maciço polido nas laterais, medindo 90 x 25 x 6,35mm com 3 furos, 2 escareados e um normal de 8 mm de diâmetro criando o afastamento do tampo em relação ao pé painel.
- Sapata niveladora de no mínimo 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada possibilitando a regulagem na altura em até 25 mm, acabamento em nylon na parte inferior, para evitar danos ao piso; fixadas ao pé painel por meio de buchas de aço 1/4 x 13.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização.
- Pintura epóxi pó.

CORES:

- **(fagio ou similar; maple e wenguê)**

COR DA ESTRUTURA:

- PRETA

DIMENSÕES:

- 700X700X400mm

GRUPO 01 - ITENS 06 E 07; GRUPO 02 - ITENS 21 E 22 E GRUPO 03 - ITENS 36 E 37 - MESA DE REUNIÃO SEMIOVAL nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)**ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

SUPERFÍCIE:

- Sobreposta à estrutura.

- Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces com corte tipo jangada.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.
- Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.
- Com calha central superior em aço com tampa basculante de encaixe, na cor preta, com no mínimo 02 (duas) tomadas elétricas e 02 (duas) conexões RJ para dados embutidas.

PAINEL CENTRAL:

- Painel central, em madeira MDP (aglomerada) com mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Bordas com acabamento em fita de PVC de 01 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Fixado às estruturas de base da mesa através de parafusos minifix.
- Na cor preta.

ESTRUTURAS DE BASE:

- 02 estruturas em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada SAE 20, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, com fechamento lateral externo removível com ventilação para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em chapa de aço 14#. Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticos.
- No travamento inferior colocação de rosca sem fim para adaptação de reguladores de nível do tipo gigante (antivibração).

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

CORES:

- **(fagió ou similar; maple e wenguê)**

COR DA ESTRUTURA:

- PRETA

DIMENSÕES:

- 3300x1200x730-750mm
- 1800x900x730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 08; GRUPO 02 - ITEM 23 E GRUPO 03 - ITEM 38 - MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO nas cores (fagió ou similar; maple e wenguê)

ESPECIFICAÇÃO:

Garantia: mínima de 3 anos.

SUPERFÍCIE:

- Sobreposta à estrutura.
- Em madeira MDP (aglomerado) de no mínimo 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 3 mm de espessura em todo o contorno da peça, com alta resistência ao impacto, riscos e abrasão, possuindo raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda.
- O tampo com furações para acoplar a estrutura, pés painéis e demais acessórios, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 e parafusos de mini fix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas.
- O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

PÉ PAINÉIS LATERAIS:

- Confeccionado em MDP (aglomerado) de no mínimo 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura na parte frontal e posterior, com alta resistência a impactos. Fita de borda com raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda. Pé painel com dois distanciadores confeccionados em alumínio maciço polido nas laterais, medindo 90 x 25 x 6,35mm com 3 furos, 2 escareados e um normal de 8 mm de diâmetro, criando o afastamento do tampo em relação ao pé painel, fixados no pé painel por meio de parafusos de aço de 3,5 x 14 que servem para alinhamento da mesma. Fixado à estrutura metálica por meio de minifix.
- Sapata niveladora de no mínimo 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada, possibilitando a regulagem na altura de, no mínimo, 20 mm, com acabamento em nylon na parte inferior, para evitar danos ao piso, e fixadas ao pé painel por meio de buchas de aço 1/4 x 13.

PAINEL METÁLICO INFERIOR:

- Estrutura metálica confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com mínimo de 0,90mm de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter dimensão máxima de 20x20mm, ficando para dentro do tampo entre 80 mm e 100 mm, na cor prata.
- Acabamento com fosfatização, com pintura eletrostática epóxi pó.

CORES:

- **(fagió ou similar; maple e wenguê)**

COR DA ESTRUTURA METÁLICA:

- PRATA/CINZA

DIMENSÕES:

- 1300X700X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 09; GRUPO 02 - ITEM 24 E GRUPO 03 - ITEM 39 – MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)

ESPECIFICAÇÃO:

Garantia: mínima de 3 anos.

SUPERFÍCIE:

- Sobreposta a estrutura, confeccionada em madeira MDP de 25 mm de espessura. Fita de borda de PVC com 3 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência a impacto, riscos e abrasão. Fita de borda com raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda. Toda a fixação entre os pés de mesas e o tampo deverá ser feita com buchas M6X13 mm, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento, podendo assim montar e desmontar o móvel sem quaisquer danos posteriores.

PÉS DE AÇO ESTRELA:

- Estrutura metálica tipo estrela com base horizontal estampada “sem ponteiros” em chapa de aço de 2,65mm de espessura, com 450 mm de comprimento, 67 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 1 sapata niveladora estriada de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16 em cada base horizontal, com chapa de aço usinada a laser tipo estrela permitindo o encaixe e alinhamento das cinco bases. Fixação entre a base e o tubo feita por meio de parafuso 5/16 e barra rosca, unindo o tubo, a base inferior e a base de sustentação do tampo. A base superior horizontal em formato “X” confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,06 para maior sustentação e acabamento. Coluna vertical confeccionada em tubo de aço redondo de 4” x 1,06, fixado nas extremidades por meio de parafuso e barra rosca de ¼ interligando todas as peças. Todas as peças metálicas com tratamento anticorrosivo, pintadas na cor preta pelo sistema de pintura eletrostática epóxi pó.

CORES:

- (fagio ou similar; maple e wenguê)

COR DA ESTRUTURA:

- PRETA

DIMENSÕES:

- 1200X1200X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 10; GRUPO 02 - ITEM 25 E GRUPO 03 - ITEM 40 - BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)

ESPECIFICAÇÃO:

Garantia: mínima de 3 anos.

TAMPO:

- Auto portante.
- Tampo superior e inferior em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.
- O tampo deverá receber em sua parte inferior buchas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura.
- O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

PAINEL FRONTAL:

- Pannel frontal, superior e inferior, em chapa de aço com mínimo de 1,20mm (chapa #18) de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter dimensão máxima de 20x20mm.
- Acabamento fosfatizado, com pintura eletrostática em epóxi pó.

Alinhamento do pannel metálico frontal entre as partes superior e inferior do mobiliário, permanecendo o alinhamento das bordas do tampo superior e inferior, pela face externa(frente).

ESTRUTURA LATERAL:

- 02 estruturas laterais em aço em forma de “I”. Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível e/ou altura.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

CORES:

- (carvalho malva; maple e wenguê)

COR DA ESTRUTURA E PAINÉIS:

- PRETA

DIMENSÕES:

- 1300X700/300 X 1100/730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 11; GRUPO 02 - ITEM 26 E GRUPO 03 - ITEM 41 – BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, nas cores (**fagio ou similar; maple e wenguê**)**ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

TAMPO:

- Auto portante.
- Tampo superior e inferior em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.
- O tampo deverá receber em sua parte inferior buchas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo à estrutura.
- O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

PAINEL FRONTAL:

- Pannel frontal, superior e inferior, em chapa de aço com mínimo de 1,20mm (chapa #18) de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter dimensão máxima de 20x20mm.
- Alinhamento do pannel metálico frontal entre as partes superior e inferior do mobiliário, permanecendo o alinhamento das bordas do tampo superior e inferior, pela face externa(frente).
- Acabamento fosfatizado, com pintura eletrostática epóxi pó.

ESTRUTURA LATERAL:

- 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível e/ou altura.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

CORES:

- (**carvalho malva; maple e wenguê**)

COR DA ESTRUTURA E PAINÉIS:

- PRETA

DIMENSÕES:

- 1100X1100X700/300 X 1100/730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 12; GRUPO 02 - ITEM 27 E GRUPO 03 - ITEM 42 - ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, nas cores (**fagio ou similar; maple e wenguê**)**ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

TAMPO:

- Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

ESTRUTURA:

- Fundo, laterais, sob tampo, em madeira MDP (aglomerada) com mínimo de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,45 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Sapatas reguladoras de nível e/ou altura, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.
- As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.
- Base inferior do armário em chapa de aço de, aproximadamente, 50 mm de altura.
- Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalado na parte superior unindo simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm

confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super atarraxantes.

- O painel posterior do armário deverá estar recuado para dentro do tampo entre 80 a 100 mm, sem comprometer a dimensão solicitada para o tampo.

PORTAS:

- 02 portas de abrir com giro mínimo de 110°.
- Em madeira MDP (aglomerada) de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Fechadura tipo lingueta, travamento superior e inferior das portas.
- Puxador em aço fosco tipo alça, na cor preta.
- Travamento simultâneo das portas com chaves dobráveis.
- Com 02 dobradiças metálicas em cada lateral.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

CORES:

- **(fagió ou similar; maple e wenguê)**

COR DA ESTRUTURA:

- LATERAIS E POSTERIOR NA COR PRETA

COR DOS PUXADORES:

COR PRETA

DIMENSÕES:

- 800X600X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 13; GRUPO 02 - ITEM 28 E GRUPO 03 - ITEM 43 - ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, nas cores **(fagió ou similar; maple e wenguê)**

ESPECIFICAÇÃO:

Garantia: mínima de 3 anos.

TAMPO:

- Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

ESTRUTURA LATERAL:

- Fundo, laterais, sob tampo, em madeira MDP (aglomerada) com no mínimo 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.
- As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.
- Base inferior do armário em chapa de aço de aproximadamente 50 mm de altura.
- Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalada na parte superior unindo simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super-atarraxantes.

PORTAS:

- 02 portas de abrir com giro mínimo de 110°.
- Em madeira MDP (aglomerada) de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Fechadura tipo lingueta, travamento superior e inferior das portas.
- Puxador em aço fosco tipo alça, **na cor preta.**
- Travamento simultâneo das portas com chaves dobráveis.
- Com 03 dobradiças metálicas em cada lateral.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

CORES:

- (fagió ou similar; maple e wenguê)

COR DA ESTRUTURA:

- LATERAIS E POSTERIOR NA COR PRETA

COR DOS PUXADORES:

COR PRETA

DIMENSÕES:

- 800X500X1600mm

GRUPO 01 - ITEM 14; GRUPO 02 - ITEM 29 E GRUPO 03 - ITEM 44 - GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, nas cores (fagió ou similar; maple e wenguê)**ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

TAMPO:

- Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.
- Fixado à estrutura do gaveteiro através de parafusos de aço e buchas metálicas.
- O painel posterior do gaveteiro deverá estar recuado para dentro do tampo entre 80 a 100 mm, sem comprometer a dimensão solicitada para o tampo.

ESTRUTURA:

- Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Sapatas reguladoras de nível e/ou altura, encaixadas na base, permitindo a regulação da mesma pela parte externa do armário.
- As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.
- Base inferior do armário em chapa de aço de, aproximadamente, 50 mm de altura.

GAVETAS:

- Gaveteiro com 04 gavetas, confeccionadas em chapa de aço #22 (0,75 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletrofusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço.
- Frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Abertura das gavetas através de puxadores de aço fosco na cor preta.
- Fechadura localizada entre o tampo e a gaveta superior com fechamento simultâneo das 04 gavetas, com 02 chaves dobráveis.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

CORES:

- (fagió ou similar; maple e wenguê)

COR DA ESTRUTURA:

- LATERAIS E POSTERIOR NA COR PRETA

COR DOS PUXADORES:

COR PRETA

DIMENSÕES:

- 460X600X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 15; GRUPO 02 - ITEM 30 E GRUPO 03 - ITEM 45 - ESTANTE ALTA ABERTA, nas cores (fagió ou similar; maple e wenguê)**ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

TAMPO:

- Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

ESTRUTURA:

- Fundo, laterais, sob tampo, em madeira aglomerada (MPD) com no mínimo 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,45 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.
- As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.
- Base inferior do armário em chapa de aço de aproximadamente 50 mm de altura.
- Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalada na parte superior unindo simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super-atarraxantes.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.

CORES:

- **(fagió ou similar; maple e wenguê)**

COR DA ESTRUTURA:

- LATERAIS E POSTERIOR NA COR PRETA

DIMENSÕES:

- 800X500X1600mm

GRUPO 04 - ITENS 46 e 47 – DIVISOR DE MESAS

ESPECIFICAÇÃO:

PAINEL:

Confeccionado em madeira MDP de 25 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional). Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente à umidade e não propaga chama (autoextinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda. Toda a fixação é feita com buchas de zamak M6X13 mm, insertadas na madeira com roscas M6 acompanhadas de suporte metálico em forma de “Z” para dar suporte e maior fixação e acabamento.

COR:

- PRETA

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- 500X1200mm
- 500X1400mm

ITEM 48 - ESTANTE EM AÇO COM 6 BANDEJAS

ESPECIFICAÇÃO:

Garantia: mínima de 3 anos.

COMPOSIÇÃO:

- Construída em chapas de aço, com seis prateleiras reguláveis, quatro reforços em forma de “X”, sendo dois em cada lateral, estruturada por quatro colunas em forma de “L”, perfuradas com sistema de fixação através de encaixe. Componentes, partes de contato com o usuário e partes soldadas isentas de rebarbas ou cantos vivos.

MONTAGEM:

- Dotado de resistência mecânica e estabilidade suficientes para o atendimento de suas funções. Prateleiras com dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas laterais, fixadas à coluna através de encaixe. Fundo das prateleiras com dois reforços, perfis em forma de “U” soldado a ponto em toda a sua extremidade.

MATERIAL EMPREGADO:

- Chapas de aço (**chapa #14**).

PRATELEIRAS:

- Chapa de aço laminada a frio com 0,90mm de espessura. REFORÇOS: Perfil “U” em chapa de aço laminada a frio com 0,90mm de espessura. FUNDO: Chapa de aço laminada a frio com 1,90mm de espessura. **Peso da carga por prateleira: 100 a 120Kg.**

TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO:

- Banhos químicos por spray. Pré-tratamento: Realizado após operações de dobramento das chapas. Decapagem em solução ácida para remoção de camadas de oxidação e de carepas e posteriormente lavado para remoção de resíduos da solução de decapagem.

REQUISITOS DA PINTURA:

- Pintado em epóxi pó híbrida. Camada de tinta com acabamento texturizado e livre de efeitos.

REQUISITOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE:

- Especificações adequadas para suportar o uso normal e as condições adversas mais comuns. A estante não deve apresentar fratura, deformações maiores que as especificadas, afrouxamento ou soltura de qualquer um de seus componentes ou juntas. Igualmente deve se manter estável, mesmo em condições de uso, eventualmente anormais.

COR:

- CINZA

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- 900X300X1980mm

ITEM 49 - CESTO COLETOR DE LIXO, nas cores (fagio ou similar; maple e wenguê)**ESPECIFICAÇÃO**

Garantia: mínima de 3 anos.

ESTRUTURA:

- Composta por 02 laterais em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 18 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Duas laterais e fundo que formam uma única peça em chapa de aço #20 (0,90 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.

COMPONENTES METÁLICOS:

- Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

CORES:

- (fagio ou similar; maple e wenguê)

COR DA ESTRUTURA:

- PRETA

DIMENSÕES:

- 290X300X240mm

ANEXO II**MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234**

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (Mobiliários), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1511.0000690/2022-65, PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF n. _____, portador do RG n. _____ - SSP/ ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 014/2013 e n. 025/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (Mobiliários)**, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n. ____/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1511.0000690/2022-65, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
VALOR TOTAL DO GRUPO						
VALOR TOTAL GERAL						

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins .

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos objetos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição dos bens adquiridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

8.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação e/ou tenham especificações diferentes das propostas, exceto se superiores.

8.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e Contrato.

8.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital, na nota de empenho e no contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da

Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO,de..... de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF n. _____ e portador(a) do RG n. _____ SSP/____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de ____ (____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos/materiais discriminados na Nota Fiscal n.____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n. ____/2022 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante (contato/fone/e-mail), ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, por nós contratada na cidade de Palmas – TO, (contato/fone/e-mail).

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) objeto(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, nos aparelhos que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2022.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2022.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência** e o **ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
	03					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no art. 6º da Lei n. 10.520/02.

Prazo de garantia do objeto: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Banco: _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
b) E-mail (para login no Sistema SEI): _____
c) CPF n.: _____
d) Documento de Identidade n.: _____ Órgão emissor: _____
e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
f) Cargo: _____ Fone: _____
g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo _____ (cargo), _____ (nome), nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n. _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF n. _____ e portador do RG n. _____ SSP-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (Mobiliários)**, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n° ____/2022 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1511.0000690/2022-65.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, substanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. 19.30.1511.0000690/2022-65, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega e montagem do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo de entrega e montagem somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela Autoridade Competente (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado.
- b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da execução do objeto.
- c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
- d) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado.
- e) Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e nos prazos pactuados.
- f) Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Garantir a qualidade do(s) mobiliário(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.
- b) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c) Efetuar a entrega dos mobiliários de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato.
- d) Comunicar o Departamento Administrativo – Área de Patrimônio, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- e) Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido no contrato.
- f) Substituir às suas expensas, no todo o(s) mobiliário(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações do contrato, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente via e-mail.
- g) No ato da entrega a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para realizar a montagem dos móveis e instalação dos mesmos nos ambientes determinados.
- h) Responsabilizar pelo transporte apropriado dos mobiliários.
- i) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no **subitem 6.1** do Termo de Referência, no local designado no contrato, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no contrato, do endereço do fabricante e do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- j) Realizar durante a vigência do prazo de garantia a devida manutenção do mobiliário na Unidade do Ministério Público onde o mesmo se encontra, conforme **subitem 4.1** do Termo de Referência, ou ainda retirar quando for necessário e após autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o mobiliário com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do mobiliário ou por ele autorizado. Terá o prazo de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos para recolocar o móvel defeituoso em perfeitas condições de funcionamento**, podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- j.1) Caso o problema não seja solucionado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a Contratada estará obrigada a fornecer, em caráter definitivo, um mobiliário novo e sem uso anterior, com características iguais ou superiores ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação oficial, improrrogáveis.
- j.2) Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todo o mobiliário, no mesmo prazo do subitem 9.2.8.1 do Termo de Referência, por outro do mesmo modelo ou de características técnicas superiores, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a PGJ/TO, caso ocorram 03 (três) chamados para manutenção corretiva, dentro de um período de 60 (sessenta) dias corridos.
- l) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada, desmontagem e montagem do móvel substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
- l.1) Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos mobiliários que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe buscar a melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- l.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- l.3) Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos.
- l.4) Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins e nas demais cidades que optou.
- l.5) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- l.6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
	03					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente, tendo o servidor designado **05 (cinco) dias úteis** para conferi-la e atestá-la.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{IPCA}/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

Parágrafo Quarto – A **Área de Patrimônio** desta **PGJ-TO** é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, Fonte: _____, Unidade Gestora: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o

interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)

PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 02/09/2022, às 10:07, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175093** e o código CRC **78E0F290**.

19.30.1511.0000690/2022-65

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600